



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º LEI Nº 1206 de 01 de junho de 1976

"Autoriza o Executivo a doar materiais didático e escolar à Escola Estadual de 1º grau, de Vila Vienense "

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, gratuitamente, à Escola Estadual de 1º grau, de Vila Vienense, em Agudos, materiais escolares e didáticos aos alunos do referido estabelecimento, até o valor de Cr\$ 5.000,00- (cinco mil cruzeiros).

§ Único - A entrega dos referidos materiais será feita pelo setor de Educação da Prefeitura, por intermédio do Diretor da referida Casa de Ensino, de forma a serem atendidos, primeiramente, os alunos mais necessitados.

Artº 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento vigente ao Ensino de Primeiro (1º) grau.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 01 de junho de 1976

DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA

FAUSTO DE MARCO

DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO